



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONCORRÊNCIA Nº 09/2019 – JULGAMENTO/HABILITAÇÃO – 2ª FASE

Tendo em vista que transcorreu o prazo de 08 (oito) dias úteis concedido pelo Senhor Prefeito Municipal para que as empresas KARIN C. G. QUEIROZ VERTUAN, LAIS VANESSA DE ALMEIDA, LUIZ HENRIQUE AMBROSIO, METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI, PREST-PAV. LTDA e SDG – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, únicas participantes em cada item do Anexo I – Relação dos Imóveis, do Edital de Concorrência nº 09/2019, apresentassem novas documentações escoimadas das causas que ensejaram as suas inabilitações, a Comissão Municipal de Licitações proferiu a seguinte decisão:

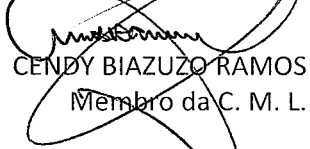
a) Ficam habilitadas as empresas: KARIN C. G. QUEIROZ VERTUAN e LUIZ HENRIQUE AMBROSIO, por terem sanado as irregularidades apresentadas, apresentando antecipadamente os documentos que ensejaram as suas inabilitações e PREST-PAV. LTDA e SDG – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por terem sanado as irregularidades apresentadas, apresentado as documentações que ensejaram as suas inabilitações na data aprazada e;

b) Ficam mantidas as inabilitações das empresas: LAIS VANESSA DE ALMEIDA e METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI, visto que não apresentaram na data aprazada quaisquer documentos, cujas faltas ensejaram as suas inabilitações.

c) Fica excluída da presente licitação, a empresa ROSELIA AP. TREVISI ME, tendo em vista que foi constatado que a sua titular, a senhora Rosélia Aparecida Trevisi é servidora da Prefeitura Municipal de Pederneiras, o que está em desacordo com o disposto no subitem 2.2.5 da cláusula 2 do Edital de Concorrência nº 09/2019 e artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 24 de janeiro de 2020.

  
LUIS CARLOS RINALDI  
Pres. da C.M.L.

  
CENDY BIAZUZO RAMOS  
Membro da C. M. L.

  
JOCELENE CANATO BOTERO  
Membro da C. M. L.

  
PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO  
Membro da C. M. L.